



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 013/2006 de 09 de janeiro de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$20.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 011/2006 de 09 de janeiro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.885/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 011/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 09 de janeiro de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

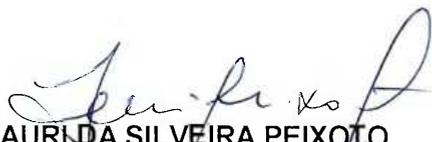
Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 011 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00".

O Município de Bento Gonçalves firmou em 26 de dezembro de 2005, Contrato de Repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério de Ciência e Tecnologia, através da Caixa Econômica Federal, objetivando a transferência de recursos financeiros da União para a execução de implantação de Centro de Inclusão Digital em nosso Município.

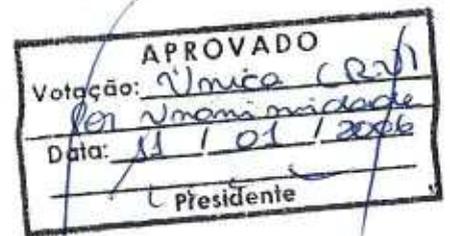
Visando viabilizar a transferência dos recursos em favor do Município de Bento Gonçalves, faz-se necessário abrir um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do Projeto de Lei anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


JAURETA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 20.000,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

0603.12.361.0047.2060 – Manutenção das EMEFs

4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

FONTE 1068 – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo Recurso recebido do Ministério de Ciência e Tecnologia objetivando a execução do Programa Inclusão Digital.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e seis.

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 010/2006

Processo nº 013/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de lei nº011/2006, do Poder Executivo, que, *Autoriza o Município A Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 20.000,00.*

O presente projeto de lei, visa abrir crédito especial com a finalidade de transferir os recursos em favor do Município de Bento Gonçalves, onde este firmou contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério de Ciência e Tecnologia, através da Caixa Econômica Federal, objetivando a transferência de Recursos Financeiros da União para a execução de implantação de Centro Digital no Município.

Com a finalidade de viabilizar a transferência dos recursos em favor do Município de Bento Gonçalves, faz-se necessário abrir um crédito especial no valor estipulado, o qual determina o Artigo 1º

Do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o Projeto de Lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 013/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 013/2006 **que AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00.**

O presente projeto de lei visa abrir um crédito especial no valor 20.000,00 (vinte mil reais), conforme disposto no art. 1º, a fim de viabilizar a transferência de recursos financeiros da União para o Município de Bento Gonçalves com a finalidade de implantar o Centro de Inclusão Digital no Município.

E uma matéria de interesse Social e por isso/essa Comissão entende que caberá ao Soberano Plenário à sua decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **013/2006**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 013/2006, que insere o Projeto de Lei nº 011/2006, de 09 de janeiro de 2006, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.000,00**", exara parecer favorável a aprovação da matéria, tendo em vista ser este valor, objeto de repasse do Ministério de Ciência e Tecnologia, através da Caixa Econômica Federal-CEF, objetivando a transferência de recursos para a implantação de Centro de Inclusão Digital em nosso Município.

O presente Projeto de Lei, em seus artigos 1º e 2º, indicam a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês janeiro de dois mil e seis.

Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**

Membro Efetivo